

## 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

IC - Inquérito Civil nº 06.2016.00002758-4

## TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O Ministério Público do Estado de Santa Catarina, representado neste ato pela Promotora titular da 21º Promotoria de Justiça de Joinville, Simone Cristina Schultz Corrêa, com atuação na CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS, a pessoa jurídica GABARITO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.506.343/0001-95, com sede na rua Tijucas, nº 170, América, nesta cidade de Joinville/SC, neste ato representada por seu procurador constituído, Rodrigo Schoene, OAB/SC 24.468, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SAMA, como órgão ambiental fiscalizador, neste ato representada por Felipe Hardt, Diretor Executivo da SAMA, com base no art. 5°, § 6°, da lei 7.347/85,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais, coletivos, difusos e individuais indisponíveis, sendo órgão encarregado para promover Inquérito Civil e Ação Civil Pública para a proteção do Meio Ambiente, conforme arts. 127 e 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida, foi erigido pelo art. 225 da Constituição Federal como um direito de todos;

CONSIDERANDO que o art. 2º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de



21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, considera o meio ambiente patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo, e aponta para a nação brasileira a diretriz da preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança

nacional e à proteção da dignidade da vida humana;

**CONSIDERANDO** que a condução responsável e legítima de atividade econômica que possa causar e/ou tenha causado consideráveis impactos ambientais requer que em sua implantação seja permitido um real monitoramento por parte da sociedade civil organizada, inclusive através da recuperação de áreas indevidamente

degradadas;

CONSIDERANDO que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder Público controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem o risco para a vida, a qualidade de

vida e o meio ambiente:

**CONSIDERANDO** que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas e jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos

causados (arts. 2º e 3º da Lei nº 9.605/98);

**CONSIDERANDO** que a Lei 6.938/81, em seu art. 9, IV, estabelece o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente:

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento da legislação ambiental, assim como a falta de licenciamento provoca degradação ao meio ambiente, causando risco à saúde pública;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público n.º 06.2016.00002758-4,



21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS em trâmite nesta 21ª Promotoria de Justiça de Joinville sob a presidência da Promotora de Justiça signatária, o qual investiga irregularidades na obra de muro de arrimo

Garibaldi, nesta cidade (matrícula nº 26.375, no 2º Registro de Imóveis de Joinville);

existente à margem do Rio Jaguarão, em imóvel situado na r. Porto União, bairro Anita

**CONSIDERANDO** que a COMPROMISSÁRIA GABARITO CONSTRUÇÕES é proprietária do imóvel objeto deste Inquérito Civil Público, que possui área total de 1.885,00 m²;

**CONSIDERANDO** que a Lei 6.938/81, em seu art. 14, § 1º, estabelece a responsabilidade civil objetiva por danos ambientais (independentemente da existência de culpa)";

CONSIDERANDO que restou constatada, conforme relatórios técnicos acostados aos autos, a necessidade de demolição do referido muro de arrimo – construído irregularmente, a fim de melhorar o controle de erosão e deslizamentos de encostas, por meio de intervenções baseadas em técnicas de recuperação de áreas degradadas e engenharia natural para mitigar, corrigir e prevenir tais processos, destacando, entre as medidas prioritárias, o plantio de grama com o intuito de evitar a erosão superficial a margem do Rio Jaguarão e de execução de projeto de retaludamento no mencionado imóvel;

**CONSIDERANDO** que os problemas causados pela instalação irregular do muro de arrimo estão incluídos entre aqueles afetos ao controle do Meio Ambiente, devido aos malefícios causados à saúde e a degeneração da qualidade de vida da sociedade;

CONSIDERANDO, pois, as funções institucionais do Ministério Público, dentre as quais se destaca a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, para lavrar com os interessados Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta às exigências



21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS legais, prevista nos artigos 127 e 129, inciso II e III, ambos da Constituição Federal, no artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 8.625 e Lei Complementar Estadual n. 1:97/2000

**RESOLVEM** 

celebrar o presente Compromisso de Ajustamento de Conduta, com a permissão do art. 5°, § 6°, da Lei n° 7.347, de 24-07-85, mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª - A COMPROMISSÁRIA GABARITO compromete-se a dar efetivo início às obras de execução do Projeto de Recuperação aprovado pela SAMA (1193332) dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste documento, apresentando comprovante nesta Promotoria de Justiça;

Cláusula 2ª — Caberá à COMPROMISSÁRIA SAMA monitorar o PRAD pelo prazo de 01 (um) ano, período no qual a COMPROMISSÁRIA GABARITO deverá apresentar relatórios semestrais ao órgão ambiental e cópia digital a esta Promotoria de Justiça;

Parágrafo Primeiro - Na sequência de cada relatório apresentado pela GABARITO à SAMA, esta fará vistoria e avaliação técnica acerca das condições ambientais encontradas, encaminhando a esta PJ, em até 20 (vinte) dias do protocolo administrativo pela Construtora, o respectivo laudo (com cópia do referido relatório), dando conta do monitoramento e esclarecendo tecnicamente se o objetivo do PRAD está sendo alcançado com êxito;

Cláusula 3ª – O Ministério Público se compromete a não adotar qualquer medida judicial, coletiva ou individual, de natureza civil, contra a compromissária GABARITO, desde que cumpridos os itens ajustados;

Cláusula 4ª - O não cumprimento pela compromissária GABARITO implicar-lhe-á no pagamento de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a cada



21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS etapa não cumprida, que serão revertidos ao Fundo de Reconstituição de Bens Lesados, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

Cláusula 5ª. O cumprimento das obrigações ajustadas não dispensa a COMPROMISSÁRIA GABARITO de satisfazer quaisquer exigências previstas em outras legislações, tampouco de cumprir qualquer imposição de ordem administrativa que diga respeito às normas ambientais correlatas, bem como ao processo de licenciamento ambiental referente a eventual empreendimento que no local pretenda instalar.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo em 3 vias, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, tão logo homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Joinville, 12 de abril de 2018.

Assinado Digitalmente

Simone Cristina Schultz Corrêa

Promotora de Justiça

Rodrigo Schoene

Procurador

Representante Gabarito Construções Ltda.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SAMA



## 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Joinville CURADORIA DO MEIO AMBIENTE NATURAL E DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS

F